



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.689, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DENOMINA VIA PÚBLICA.
(Rua Alfredo Casagrande)**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º. Passa a denominar-se RUA ALFREDO
CASAGRANDE, a Rua "C", localizada no Loteamento Residencial São Valentim,
Bairro São Valentim.**

**Parágrafo Único. A referida rua de que trata o "caput"
desse artigo, receberá denominação exclusivamente para fins de identificação,
conforme determinam os dispositivos da Lei 3.366/03, artigo 1º, letra b.**

**Art. 2º. No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder
Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação da placa
indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal nº 3.136, de
24 de agosto de 2011, que "Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de
denominação de vias e logradouros públicos".**

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito do mês de novembro de dois mil e treze.**

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

Registrado (a) às fls. 34
e publicado (a)
Em 19/11/2013